



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 018/2024/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Servidora: MARIA DO CARMO MINEIRO DE PAULA

*Recebido em
T. sup.
15/04/2024*

O presente Processo de Aposentadoria em análise, é advindo da solicitação a este Núcleo de Controle Interno para emissão de Parecer, através do Pedido de Parecer nº 013/2024 do NAVIRAIPREV, por intermédio de seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora **MARIA DO CARMO MINEIRO DE PAULA**.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de Parecer Prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a Concessão do Benefício Previdenciários teve amparo na Lei Municipal Nº 2.309/2020 (Art. 41 , c/c § 8º do Art. 61 e Art. 72), que regulamenta no âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 042/2003 que Dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto no Anexo V da Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE-MS.

| | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | NÃO | SIM | PAG. |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|
| 1 | REQUERIMENTO DO INTERESSADO | | X | 001 |
| 2 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (RG, CNH e/ou Outros). | | X | 002 |
| 3 | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF). | | X | 002 |
| 4 | CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO e OUTROS (não obrigatório). | | X | 003 e 004 |
| 5 | DECLARAÇÃO DE <u>ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO</u> DE CARGO OU PROVENTO - Declaração atual assinada pelo Servidor, <u>havendo Cargo Acumulável permitido pela CF/88, mencioná-lo, fazendo referência ao Número da Matrícula.</u> | | X | 005 |
| 6 | <u>HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL</u> - Documento contendo a discriminação da data de admissão, alterações na carreira e mudanças em cargo efetivos ocupados dentro do órgão ou ente, abrangendo todo o período de vínculo funcional do servidor. | | X | 006 |
| 7 | <u>NOMEAÇÃO AO CARGO PÚBLICO</u> - Portaria Municipal dispondo sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público (324/1996). | | X | 007 |
| 8 | TERMO DE POSSE | | X | 008 |
| 9 | <u>DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE</u> - Decreto Municipal declarando estar o Servidor Estável no Serviço Público, nos termos do Estatuto do Servidor Público (056/2000). | | X | 009 e 010 |
| 10 | <u>TRANSPosição DE CARGO</u> - Decreto Municipal dispondo sobre o enquadramento e Transposição de Cargo (035/2001) + Recibo de Pagamento de Salário. | | X | 011 e 013 |
| 11 | <u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela Prefeitura Municipal com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (certidão Nº 13/2024). | | X | 014 |
| 12 | <u>AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Portaria Municipal em favor do Servidor (a) ocupante do cargo de provimento efetivo (118/2019). | X | | - |
| 13 | <u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV-MS, com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (Instrução Normativa Nº 77/PRES/INSS/2015 - ANEXO XXX). | X | | - |
| 14 | <u>HOLERITE/CONTRACHEQUE</u> - Demonstrativo da Remuneração do Cargo Efetivo, percebida no mês imediatamente anterior à Concessão da Aposentadoria (março/2024). | | X | 015 |
| 15 | <u>HOLERITE/CONTRACHEQUE</u> - Demonstrativo Recibo de Pagamento relativo a Benefício de Pensão (março/2024). | | X | 016 |
| 16 | <u>CÁLCULO DA MÉDIA DE SALÁRIOS</u> - Planilha descritiva do Cálculo da Média Aritmética de Salários (60% + 2% por ano) da Média das Bases de Contribuição, utilizadas como base para o Cálculo dos Proventos e Aposentadoria do Servidor (a) . | | X | 017 à 024 |
| 17 | <u>ACUMULO DE BENEFÍCIOS</u> - Demonstrativo de Cálculo de Acumulo de Benefícios (art. 24 da EC 103) | | X | 025 |
| 18 | <u>DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO</u> - Declaração assinada pela servidora de recebimento de Pensão por Morte junto ao RPPS, e que opta por receber o total da Pensão e parte do valor da Aposentadoria. | | X | 026 |
| 19 | <u>DECLARAÇÃO DE REGRA MAIS BENÉFICA</u> - Declaração assinada por servidor dando aceite a Regra mais Benéfica dos Proventos a receber na concessão do Benefício. | | X | 027 |
| 20 | <u>PLANILHA DE CÁLCULO</u> - Planilha de Calculo de Acumulo de Aposentadoria e Pensão para pelo RPPS (Lei Nº 2,309/2020, art. 50 §§ 1º e 2º) | | X | 028 |
| 21 | <u>APOSTILA DE PROVENTOS</u> - Documento contendo a discriminação de Acumulo de Proventos de Aposentadoria e Pensão. | | X | 029 |
| 22 | <u>LEI DE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL</u> - Legislação que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais (LC Nº 261/23). | | X | 030 e 031 |
| 23 | <u>LEI DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS</u> - Legislação que dispõe sobre a Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - (LC Nº 042/2003) | | X | 032 e 033 |
| 24 | <u>LEI QUE ESTABELECE O TETO REMUNERATÓRIO</u> - Legislação Municipal que fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, aplicado à Carreira do Servidor Inativado (2006/2016). | | X | 035 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

| | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|
| 25 | LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS - Legislação que dispõe sobre os Direitos do Vencimento, da Remuneração e Subsídios aos ocupantes de Cargo, Emprego ou Função da Administração Pública (Estatuto dos Servidores Púb. do Mun. de Naviraí (LC Nº 042/2003) | X | 036 e 37 |
| 26 | LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA - Legislação Municipal que dispõe sobre as alterações na Legislação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (LEI Nº 2.309/2020). | X | 038 à 044 |
| 27 | SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - Documento emitido pelo RPPS direcionado a Assessoria Jurídica (solicitação Nº 018/2024) | X | 045 |
| 28 | PARECER JURÍDICO - Parecer emitido por Órgão ou Entidade Concedente, contendo análise e pronunciamento sobre o tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo do provento e referência à fundamentação legal que assegura o Direito à Aposentadoria. | X | 046 e 047 |

CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos, que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal nº 011/2019 e na Resolução nº. 088/2018/TCE/MS indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos *Salvo melhor Juízo* que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS nº 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 15 de abril de 2024



JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8

APOSENTADORIAS - CHECK-IN - DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

| | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | NOME: <u>MARIA DO CARMO MATEIRO DE VILHA</u> |
| 2 | DATA NASCIMENTO: <u>23 / 03 / 1962</u> |
| 3 | IDADE: <u>62</u> anos - _____ meses; |
| 4 | DATA INGRESSO/POSSE: <u>12 / 04 / 1996</u> |
| 5 | CONTRATO/PERÍODO: <u>CCLOPN a 11/04/96</u> TEMPO: _____ |
| 6 | CONTRATO/PERÍODO: _____ TEMPO: _____ |
| 7 | TEMPO CONTRIBUIÇÃO: <u>29</u> anos - <u>05</u> meses - <u>29</u> dias |
| 8 | TEMPO NO CARGO: <u>27</u> anos - _____ meses - _____ dias |
| 9 | INTEGRALIDADE REMUN - INGRESSO ATÉ 31/12/2003: _____ |
| 10 | 01/01/2021 - T. CONT. _____ anos - _____ meses - _____ dias |
| 11 | FUNDAMENTAÇÃO: <u>Art 49, c/c. § 8º do art 61. Lei 2309/00</u> <u>Art 72.</u> |
| 12 | DECLARAÇÃO ESTABILIDADE: <u>DECLUP Nº 22/1998</u> |
| 13 | AVERBAÇÃO T. SERVIÇO: _____ |
| 14 | PERÍODO AVERBADO: _____ |
| | <u>NON EXIST = Portaria Nº 324/1996</u> |
| | <u>TRANSFERÊNCIA DE CARGO - DECLUP Nº 35/2002</u> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

006

HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO EXPEDIDOR | PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI – MS NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS |
| NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO MINEIRO DE PAULA – D/N: 23/03/1962 | |
| CARGO/SIMB : Auxiliar de Serviços Diversos / AXD | REGIME: Estatutário |
| CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 085.950 - SSP/MS | |
| CPF: 773.497.681-68 | PIS/PASEP: 170.65925.30.5 |
| DATA DE INGRESSO NO ÓRGÃO: 06/10/1994 | |
| CARGO : Auxiliar de Serviços Diversos | LOTAÇÃO : Gerência.de Serviços Públicos |
| O SERVIDOR EM QUESTÃO FOI ADMITIDO NO ÓRGÃO NA DATA ACIMA MENCIONADA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE : Serviços Diversos. | |
| Contratado em 06/10/1994 para exercer o cargo e função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado a regime estatutário e Previdência Própria -RPPS, permanecendo até a posse no concurso público. | |

Aprovada em Concurso Público de provas e de títulos, foi nomeada através da Portaria nº 324, de 29/03/1996, posse de 12/04/1996, para exercer o cargo e função de Artífice de Copa e Cozinha, vinculada a previdência própria - RPPS e regime estatutário, onde permanece até a presente data.

A servidora em questão é nascida em 23/03/1962, portanto conta com 62 anos de idade, 29 anos de contribuição, sendo todos no serviço público, 27 anos no cargo efetivo em que se aposentará, completando assim todos os requisitos para requerer Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, fundamentado no artigo 41, c/c § 8º, do artigo 61, da Lei Municipal nº 2.309, de 17 de dezembro de 2020.

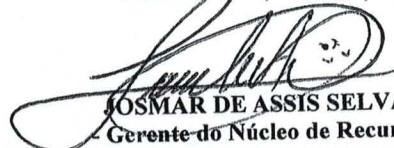
Teve seu cargo efetivo enquadrado/transposto para Auxiliar de Serviços Diversos por força do Decreto nº 35, de 16 de julho de 2001.

Tornou-se estável no serviço público através do Decreto nº 22, de 17 de abril de 1998..

Não afastou-se do cargo, sem remuneração, durante o período laborado.

Não consta averbação de Tempo de Contribuição de períodos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou Regime Próprio (RPPS).

Naviraí – MS, 01 de abril de 2024


JOSMAR DE ASSIS SELVA – mat. 366/2
- Gerente do Núcleo de Recursos Humanos -



NAVIRAIPREV

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CNPJ: 00.094.350/0001-64



PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 013/2024

Naviraí MS, 09 de abril de 2024.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 018/2024, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com amparo do Artigo 41, c/c § 8º do artigo 61 da Lei Municipal nº 2.309 de 17/12/2020, da servidora MARIA DO CARMO MINEIRO DE PAULA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula funcional 465/0, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

João Alves dos Santos
20/04/24

João Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 34/2021

Moisés Bento da Silva Júnior

Moisés Bento da Silva Júnior

Servidor Público do Estado
Aux. Adm. da NAVIRAIPREV

Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV